

# **AVALIAÇÃO DA/NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015-2025) DE TERESINA (PME)**

Zélia Maria Carvalho e Silva (UFMG)

[zeliamariac@gmail.com](mailto:zeliamariac@gmail.com)

Lívia Maria Fraga Vieira (UFMG)

[liviafraga59@gmail.com](mailto:liviafraga59@gmail.com)

## **Introdução**

Este trabalho é fruto de pesquisa de doutorado em andamento, cujo objetivo é analisar no Sistema de Avaliação do Município de Teresina (SAETHE) o tratamento dado à etapa da Educação Infantil (EI), no período de 2014 a 2019.

A sociedade brasileira vem ampliando o debate sobre a avaliação da/na EI, no meio acadêmico e fora dele, incentivando o Estado a criar políticas públicas congruentes com o disposto na Constituição Federal - CF/1988, que enuncia o direito à educação para crianças de 0 a 5 anos de idade, e o dever do Estado, segundo os princípios estabelecidos no artigo 206, nos quais consta a garantia de padrão de qualidade (inciso VII).

A avaliação externa com uso de testes em larga escala ganhou força no cenário nacional, a partir das reformas do Estado que ocorreram na década de 1990, com a criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

O município de Teresina estruturou, desde 1995, o seu primeiro núcleo de avaliação e, em 2014, o seu sistema de avaliação educacional, sob a responsabilidade do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Universidade Federal de Juiz de Fora (Caed/UFJF), em contrato com o município.

Buscou-se investigar como se configurou o Sistema de Avaliação externa da EI na rede municipal de Teresina, no período de 2014 a 2019, no contexto do SAETHE. Para isto utilizamos a pesquisa documental e a pesquisa de abordagem qualitativa, com entrevistas semiestruturadas, junto aos gestores e docentes de unidades de EI.

## **Desenvolvimento**

Coelho e Macário (2020, p.943), asseveram que “[...] existe um consenso nacional, expresso no Plano Nacional de Educação - PNE (BRASIL, 2014-2024), sobre a necessidade de uma avaliação nacional da educação infantil, integrando a política

nacional de avaliação da educação básica”. Essa avaliação proposta no PNE deveria ser realizada a cada dois anos “com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes” (BRASIL, 2014).

O atual PME de Teresina, Lei n.4.739/2015, foi elaborado com a participação da sociedade nos debates, que ocorreram na IV Conferência Municipal de Educação, constando 20 metas e 283 estratégias. Ressaltamos, nesta investigação a estratégia 1.6 deste PME, que tratando da avaliação na EI recebeu a mesma redação do PNE/2014:

[...] implantar até o segundo ano de vigência deste PME, a avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade (TERESINA, 2015, p.20).

Verificou-se que, embora Teresina tenha apresentado em seu PME a proposta de avaliação institucional para a EI, realizou outro tipo de avaliação, que também não constava no PNE. O que ocorreu foi a realização de uma avaliação por meio de provas, aplicadas junto às crianças de cinco anos. Assim, limitou-se a aferir a aprendizagem e desenvolvimento de um dos aspectos da dimensão cognitiva, a habilidade de leitura e escrita. Esta foi uma tendência observada por Pimenta (2017), em pesquisa ocorrida em 42 municípios do Estado de São Paulo. Embora constatando a existência de esforços em atender a legislação que enfatizava a avaliação institucional da EI, o que predominou foi a avaliação com foco na aprendizagem e desempenho das crianças.

Em nossa pesquisa verificamos que o município de Teresina realizou avaliação somativa para todas as crianças do 2º período da EI, desde 2014, pelo Sistema de Avaliação Educacional (SAETHE), em parceria com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Universidade Federal de Juiz de Fora (Caed/UFJF). Essa avaliação é considerada externa, por ter sido “[...] elaborada e aplicada por examinadores de fora da escola, e realizada ao final do ano com o objetivo de fazer um balanço de todo o trabalho, isto é, para saber os resultados das aprendizagens (TERESINA, 2017)”. Ela foi aplicada em todas as crianças matriculadas no 2º período da EI, “[...] com a participação de mais de 93% dos alunos (TERESINA, 2017)”

No Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Teresina/2015 foi apresentado que a avaliação da EI é a institucional, mesma avaliação proposta no PNE:

A avaliação institucional da Educação Infantil, na rede pública municipal, é realizada por meio de acompanhamento e monitoramento do Plano Estratégico/PES e do Plano de Ações Articuladas/PAR; Avaliação da gestão escolar por meio do Contrato de Gestão, assinado pelos diretores; Plano de Metas e Ações; Quadro de pessoal (GA), (TERESINA, 2023).

Segundo o relatório, a avaliação institucional proposta no PME, ainda está em andamento e que “a nível federal não há avaliação da EI, mas na EI (TERESINA, 2023)”. Esta é uma proposição da V Conferência Municipal de Educação, em preparação para a CONAE de 2024.

É preciso considerar que esse entendimento, não está coerente com o que é apresentado na Nota Informativa dos Resultados do SAEB 2021 – Versão Retificada, que informa que, “[...] Em 2021, a Educação Infantil também passou a ser avaliada por meio de questionários destinados aos professores e auxiliares, diretores escolares e Secretários Municipais de Educação (BRASIL, 2021)”. Dessa forma, segundo o Inep, o que não deve haver são aplicações de testes para as crianças da EI, mas, autoavaliação institucional.

## **Conclusões**

As políticas educacionais direcionadas a EI assumiram novos contornos com base nas determinações legais nacionais, reafirmando os direitos das crianças a uma educação de qualidade. As políticas direcionadas à avaliação da EI, propostas no PNE/2014, são de que fosse realizada a avaliação institucional.

Pimenta, Sousa e Flores (2021) mostraram significativo número de municípios brasileiros, durante o período de 2014 a 2019, implementaram propostas de avaliação, cujo ponto central foi o desenvolvimento/aprendizagem das crianças, onde era dado ênfase à habilidade de leitura e escrita. Com isso procurava-se ajustar a EI ao Ensino Fundamental. O município de Teresina se enquadra neste exemplo, utilizando os resultados para bonificar os profissionais da EI. A avaliação da EI de Teresina foi especificada no seu PME/2015, no entanto, não ocorreu segundo as determinações propostas. A ênfase da avaliação aplicada com as crianças do 2º período da EI foi nos resultados e na aprendizagem/desenvolvimento da habilidade de leitura e escrita, com o objetivo de prepará-las para o Ensino Fundamental, sugerindo uma concepção de pré-

escola preparatória, trazendo para este segmento as mesmas exigências de performatividade no trabalho docente nas presentes em outras etapas da educação básica.

## **Referências**

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, DF, 23 DE DEZ, 1996.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 10.172/2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Brasília, 2001.

BRASIL Presidência da República. Lei n. 13.005/2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Brasília, 2014.

BRASIL. Lei 13.257, de 08 de março de 2016. **Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância**. Brasília: MEC, 2016.

BRASIL.INEP. Decreto n. 9.432,de 29 de junho de 2018. **Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica**, 2018.

BRASIL. INEP. Portaria n. 250, de 05 de julho de 2021. **Estabelece as diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) no ano de 2021**

COELHO, R. de C. de F. e MACÁRIO, A. de P. Educação Infantil e Avaliação: processos e perspectivas. **Revista Pesquisa e Debate em Educação**. Jui de Fora, MG, v. 10, n.1, p.940-960. jan./jun., 2020.

PIMENTA, C. O.; SOUSA, S. Z.; FLORES, M. L. R. Dimensões para análise de propostas de avaliação. *Educar em Revista*, Curitiba, v.37, 2021.

PIMENTA, C.O. **Avaliações Municipais da Educação Infantil: contribuições para a garantia do direito à educação das crianças brasileira?** 2017. 670 f. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

SOUSA. S. Z. Avaliação educacional: fundamentos e políticas da educação básica e superior. **Rev. educ. PUC-Camp**, Campinas, 23(1):65-78, jan./abr., 2018.

TERESINA. Prefeitura Municipal.Fórum Municipal de Educação. **Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Teresina (2019/2021)**. Teresina: SEMEC, 2023.

TERESINA. **Lei n. 5.200**, de 28 de fevereiro de 2018. Institui o Sistema de Avaliação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, e dá outras providências.

TERESINA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. Ensino e Aprendizagem com foco na aprendizagem. **Relatório de Gestão**. 2013-2016. Teresina: UPJ, 2017.

TERESINA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação**. Lei n. 4.739 de 26 de junho de 2015. Teresina: UPJ Produções, 2015.

TERESINA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Decenal de Educação para Teresina (PDET)**. Lei n.3.183, de 25 de abril de 2003. Teresina, 2003.